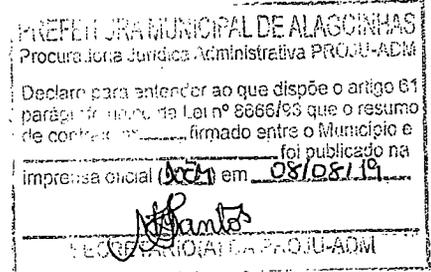




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2019.

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 052/2019 – COPEL

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Interino Municipal de Serviços Públicos o Sr. **ANDRE RICARDO DOS SANTOS BARROS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 498822109, inscrito no CPF sob o n.º 612.028.275-00 e a **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELLI** inscrito no CNPJ sob n.º 29.843.035/0001-74 situada à Rua Fritz Spernau, n.º 1000, Galpão 1, Fortaleza, Blumenau – SC, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **JEAN CARLOS SESTREM**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 2966395 SSP-SC, inscrito no CPF sob n.º. 670.349.349-91, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º **052/2019**, oriundo do processo administrativo N.º **12961/2018**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1) OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA AS COODERNAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, nos termos da proposta.

**1.2** Discriminação do objeto:

**LOTE 01:**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ALICATE UNIVERSAL, 8" CABO ISOLADO 1.000V</b>	UND	10	VONDER	R\$ 66,30	R\$ 663,00
2	<b>KIT DE CHAVE DE FENDA / PHILIPS C/ 06 PÇS. COMPOSIÇÃO: 02 CHAVES DE FENDA 6MM X 6" - 02 CHAVES DE FENDA 5MMX4" - 02 CHAVES DE FENDA PHILLIPS X 3".</b>	KIT	10	VONDER	R\$ 71,85	R\$ 718,50
3	<b>ESCADA EXTENSIVEL PARA ELETRICISTA, FECHADA: 2,70M / ABERTA: 4,20M. COM GANCHO DE AMARRAÇÃO, FAIXA DE SINALIZAÇÃO.</b>	UND	3	ESCAFORT	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
4	<b>CHAVE INGLESA 12"- FORJADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESCALA EM MILÍMETRO NA CABEÇA. ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 35 MM</b>	UND	10	VONDER	R\$ 46,63	R\$ 466,30
5	<b>ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA 10" - DIVERSAS REGULAGENS DE ABERTURA, FEITO EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO, CABO REVESTIDO. MORDENTES QUE</b>	UND	10	VONDER	R\$ 49,46	R\$ 494,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	AGARREM FACILMENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.					
6	ARCO DE SERRA FIXO 12" -	UND	2	VONDER	R\$ 42,60	R\$ 85,20
7	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO 12L, COR PRETA	UND	20	METASUL	R\$ 9,00	R\$ 180,00
8	CARRO DE MÃO CONCHA DE METAL, CAÇAMBA METÁLICA EXTRA-FORTE, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	13	TRAMONTIN A	R\$ 253,00	R\$ 3.289,00
9	CARRO DE MÃO CONCHA PLÁSTICA FUNDA, MÍNIMO DE 3.5 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS	UND	5	METASUL	R\$ 176,00	R\$ 880,00
10	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	15	VONDER	R\$ 20,96	R\$ 314,40
11	CAVADOR ARTICULADO FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, COM ACABAMENTO INVERNIZADO INCOLOR.	UND	15	VONDER	R\$ 41,00	R\$ 615,00
12	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	10	ROMA	R\$ 20,50	R\$ 205,00
13	CONJUNTO DE BROCA PARA CONCRETO, 7 PEÇAS. MEDIDAS: 3 - 4 - 5 - 5.5 - 6 - 7 - 8MM.	CONJ	2	HT	R\$ 50,16	R\$ 100,32
14	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA	UND	10	ROMA	R\$ 17,50	R\$ 175,00
15	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UND	15	VONDER	R\$ 41,90	R\$ 628,50
16	FACÃO COM BAINHA 18"	UND	6	VONDER	R\$ 38,83	R\$ 232,98
17	FITA ZEBRADA C/200MT	UND	20	PLASTCOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
18	GADANHO 14 DENTES	UND	15	VONDER	R\$ 16,50	R\$ 247,50
19	LÂMINA PARA FARRACHOS	UND	5	VONDER	R\$ 53,00	R\$ 265,00
20	LINHA DE NÍVEL 100 MT	UND	5	VONDER	R\$ 14,00	R\$ 70,00
21	NÍVEL MANUAL DE ALUMINIO 12	UND	5	VONDER	R\$ 39,50	R\$ 197,50
22	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4, UND. COM 20 METROS.	UND	3	VALEPLAST	R\$ 145,00	R\$ 435,00
23	MANGUEIRA 10M	UND	6	VALEPLAST	R\$ 46,00	R\$ 276,00
24	MARRETA DE 1 KG	UND	6	VONDER	R\$ 25,00	R\$ 150,00
25	MARTELO DE UNHA 25 MM	UND	8	VONDER	R\$ 30,00	R\$ 240,00
26	MARTELO PARA PEDRA PORTUGUESA	UND	6	VONDER	R\$ 39,30	R\$ 235,80
27	NAYLON PARA ROÇADEIRA	UND	40	VONDER	R\$ 23,20	R\$ 928,00
28	NÍVEL MANUAL PARA PEDREIRO DE MADEIRA 12"	UND	5	VONDER	R\$ 39,30	R\$ 196,50
29	PÁ DE BICO C/CABO	UND	25	VONDER	R\$ 38,50	R\$ 962,50
30	PÉ DE CABRA DE 60 CM	UND	10	VONDER	R\$ 62,83	R\$ 628,30
31	PICARETA (CAVA E CORTE)	UND	15	VONDER	R\$ 66,50	R\$ 997,50
32	PICARETA (CAVA E FURA)	UND	15	VONDER	R\$ 65,50	R\$ 982,50
33	PICARETA COM CABO	UND	10	VONDER	R\$ 75,50	R\$ 755,00
34	PLAINA ELÉTRICA PORTÁTIL	UND	2	VONDER	R\$ 484,97	R\$ 969,94
35	PNEUS PARA CARRO DE MÃO	UND	15	VONDER	R\$ 42,60	R\$ 639,00
36	PRUMO DE 1KG PARA PEDREIRO	UND	2	VONDER	R\$ 40,83	R\$ 81,66
37	RÉGUA DE MADEIRA PARA PEDREIRO	UND	4	ALUMASA	R\$ 190,00	R\$ 760,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

38	ROÇADEIRA	UND	3	GARTHEN CG550	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
39	SACHO CORAÇÃO C/ CABO	UND	5	TRAMONTIN A	R\$ 27,26	R\$ 136,30
40	SARRAFO DE ALUMÍNIO	UND	5	ALUBRA	R\$ 48,30	R\$ 241,50
41	SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ELÉTRICA	UND	3	DWT	R\$ 531,66	R\$ 1.594,98
42	SERROTE 20"	UND	3	VONDER	R\$ 55,16	R\$ 165,48
43	SUTA 203MM/8	UND	3	VONDER	R\$ 32,93	R\$ 98,79
44	TALHADEIRA DE AÇO 10"	UND	3	VONDER	R\$ 26,16	R\$ 78,48
45	TORQUESA PARA ARMADOR 12" POL 300	UND	5	VONDER	R\$ 44,90	R\$ 224,50
46	TRENA 5M	UND	5	VONDER	R\$ 23,13	R\$ 115,65
47	TRINCHÕES PARA PINTURA	UND	30	VONDER	R\$ 5,83	R\$ 174,90
48	VASSOURA DE AÇO	UND	25	TRAMONTIN A	R\$ 22,80	R\$ 570,00
49	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UND	30	VONDER	R\$ 12,65	R\$ 379,50
50	VASSOURÃO DE NAYLON COM CABO	UND	25	VONDER	R\$ 47,40	R\$ 1.185,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$31.265,58</b>	

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## **2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## **4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**4.1.1** O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

**4.2** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.3.1** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Efetuar os pagamentos do material, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g)** Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h)** Responsabilizar-se pelo termo de aceite do material efetivamente entregue e/ou realizado, ou recusá-los motivada e fundamentadamente.

## **6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesta Ata;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nessa Ata;
- h) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da SESEP e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus;
- i) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- j) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**7.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

**8.1.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**8.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8.3** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

**8.4** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DA ENTREGA/PRAZO DO MATERIAL**

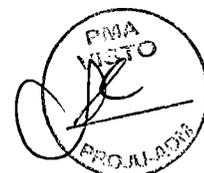
**9.1** A entrega do objeto decorrente desta Ata deverá ser efetuada pela Contratada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Rua Dr. Carlos Azevedo, S/N – Centro, Alagoinhas-Bahia CEP: 48.000-000.

**9.2** O prazo para entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria solicitante.

**10. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITO DO OBJETO:**

**10.1** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta Ata será recebido, mediante Nota Fiscal:

**10.1.1** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.1.2.** Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**10.2.** A contratada deve efetuar a troca do(s) material(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

**10.3.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**10.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

**11. PENALIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6** não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

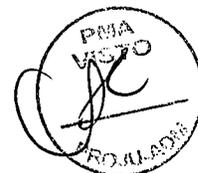
**11.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 11.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- 11.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**12.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13. DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

a) Por motivo de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

**13.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoins, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoins, 23 de Julho de 2019.

**ANDRE RICARDO DOS SANTOS BARROS  
SECRETÁRIO INTERINO  
CONTRATANTE**

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELLI  
Rep. p/ Jean Carlos Sestrem  
CONTRATADA**

**Jean Carlos Sestrem  
Proprietário  
RG: 2.986.395  
CPF: 070.349.349-7**





**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019**

PE SRP Nº 052/2019 COPEL – Ata de Registro de Preços nº. 059/2019. Objeto: aquisição de ferramentas e materiais para as coordenações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Alagoinhas - Bahia. – Sentinela do Vale Comercial Elreil – Inscrita no CNPJ sob nº. 29.843.035/0001-74. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 23/07/2019. Preço Registrado:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL, 8° CABO ISOLADO 1.000V	UND	10	VONDER	R\$ 66,30	R\$ 663,00
2	KIT DE CHAVE DE FENDA / PHILIPS C/ 06 PÇS. COMPOSIÇÃO: 02 CHAVES DE FENDA 6MM X 6" - 02 CHAVES DE FENDA 5MMX4" - 02 CHAVES DE FENDA PHILLIPS X 3".	KIT	10	VONDER	R\$ 71,85	R\$ 718,50
3	ESCADA EXTENSÍVEL PARA ELETRICISTA, FECHADA: 2,70M / ABERTA: 4,20M. COM GANCHO DE AMARRAÇÃO, FAIXA DE SINALIZAÇÃO.	UND	3	ESCAFORT	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
4	CHAVE INGLESA 12"- FORJADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESCALA EM MILÍMETRO NA CABEÇA. ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 35 MM	UND	10	VONDER	R\$ 46,63	R\$ 466,30
5	ALICATE DE BOMBA D'AGUA 10" - DIVERSAS REGULAGENS DE ABERTURA, FEITO EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO, CABO REVESTIDO. MORDENTES QUE AGARREM FACILMENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	10	VONDER	R\$ 49,46	R\$ 494,60
6	ARCO DE SERRA FIXO 12" -	UND	2	VONDER	R\$ 42,60	R\$ 85,20
7	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO 12L, COR PRETA	UND	20	METASUL	R\$ 9,00	R\$ 180,00
8	CARRO DE MÃO CONCHA DE METAL, CAÇAMBA METÁLICA EXTRA-FORTE, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	13	TRAMONTINA	R\$ 253,00	R\$ 3.289,00
9	CARRO DE MÃO CONCHA PLÁSTICA FUNDA, MÍNIMO DE 3.5 MM, INJETADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS	UND	5	METASUL	R\$ 176,00	R\$ 880,00
10	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	15	VONDER	R\$ 20,96	R\$ 314,40
11	CAVADOR ARTICULADO FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PARA MELHOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, COM ACABAMENTO INVERNIZADO INCOLOR.	UND	15	VONDER	R\$ 41,00	R\$ 615,00
12	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	10	ROMA	R\$ 20,50	R\$ 205,00
13	CONJUNTO DE BROCA PARA CONCRETO, 7 PEÇAS, MEDIDAS: 3-4-5-5.5-6-7-8MM.	CONJ	2	HT	R\$ 50,16	R\$ 100,32
14	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA	UND	10	ROMA	R\$ 17,50	R\$ 175,00
15	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	UND	15	VONDER	R\$ 41,90	R\$ 628,50
16	FACÃO COM BAINHA 18"	UND	6	VONDER	R\$ 38,83	R\$ 232,98
17	FITA ZEBRADA C/200MT	UND	20	PLASTCOR	R\$ 13,00	R\$ 260,00
18	GADANHO 14 DENTES	UND	15	VONDER	R\$ 16,50	R\$ 247,50
19	LÂMINA PARA FARRACHOS	UND	5	VONDER	R\$ 53,00	R\$ 265,00



20	LINHA DE NÍVEL 100 MT	UND	5	VONDER	R\$ 14,00	R\$ 70,00
21	NÍVEL MANUAL DE ALUMÍNIO 12	UND	5	VONDER	R\$ 39,50	R\$ 197,50
22	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4, UND. COM 20 METROS.	UND	3	VALEPLAS T	R\$ 145,00	R\$ 435,00
23	MANGUEIRA 10M	UND	6	VALEPLAS T	R\$ 46,00	R\$ 276,00
24	MARRETA DE 1 KG	UND	6	VONDER	R\$ 25,00	R\$ 150,00
25	MARTELO DE UNHA 25 MM	UND	8	VONDER	R\$ 30,00	R\$ 240,00
26	MARTELO PARA PEDRA PORTUGUESA	UND	6	VONDER	R\$ 39,30	R\$ 235,80
27	NAYLON PARA ROÇADEIRA	UND	40	VONDER	R\$ 23,20	R\$ 928,00
28	NÍVEL MANUAL PARA PEDREIRO DE MADEIRA 12"	UND	5	VONDER	R\$ 39,30	R\$ 196,50
29	PÁ DE BICO C/CABO	UND	25	VONDER	R\$ 38,50	R\$ 962,50
30	PÉ DE CABRA DE 60 CM	UND	10	VONDER	R\$ 62,83	R\$ 628,30
31	PICARETA (CAVA E CORTE)	UND	15	VONDER	R\$ 66,50	R\$ 997,50
32	PICARETA (CAVA E FURA)	UND	15	VONDER	R\$ 65,50	R\$ 982,50
33	PICARETA COM CABO	UND	10	VONDER	R\$ 75,50	R\$ 755,00
34	PLAINA ELÉTRICA PORTÁTIL	UND	2	VONDER	R\$ 484,97	R\$ 969,94
35	PNEUS PARA CARRO DE MÃO	UND	15	VONDER	R\$ 42,60	R\$ 639,00
36	PRUMO DE 1KG PARA PEDREIRO	UND	2	VONDER	R\$ 40,83	R\$ 81,66
37	RÉGUA DE MADEIRA PARA PEDREIRO	UND	4	ALUMASA	R\$ 190,00	R\$ 760,00
38	ROÇADEIRA	UND	3	GARTHEN CG550	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
39	SACHO CORAÇÃO C/ CABO	UND	5	TRAMONTI NA	R\$ 27,26	R\$ 136,30
40	SARRAFO DE ALUMÍNIO	UND	5	ALUBRA	R\$ 48,30	R\$ 241,50
41	SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ELÉTRICA	UND	3	DWT	R\$ 531,66	R\$ 1.594,98
42	SERROTE 20°	UND	3	VONDER	R\$ 55,16	R\$ 165,48
43	ȘUTA 203MM/8	UND	3	VONDER	R\$ 32,93	R\$ 98,79
44	TALHADEIRA DE AÇO 10°	UND	3	VONDER	R\$ 26,16	R\$ 78,48
45	TORQUESA PARA ARMADOR 12° POL 300	UND	5	VONDER	R\$ 44,90	R\$ 224,50
46	TRENA 5M	UND	5	VONDER	R\$ 23,13	R\$ 115,65
47	TRINCHÕES PARA PINTURA	UND	30	VONDER	R\$ 5,83	R\$ 174,90
48	VASSOURA DE AÇO	UND	25	TRAMONTI NA	R\$ 22,80	R\$ 570,00
49	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UND	30	VONDER	R\$ 12,65	R\$ 379,50
50	VASSOURÃO DE NAYLON COM CABO	UND	25	VONDER	R\$ 47,40	R\$ 1.185,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$31.265,58</b>	

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019**

PE SRP Nº 052/2019 COPEL – Ata de Registro de Preços nº. 060/2019. Objeto: aquisição de ferramentas e materiais para as coordenações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Alagoinhas - Bahia. – Transeletrica Comercial Elétrica Eirell Me – inscrita no CNPJ sob nº. 03.586.956/0001-05. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 23/07/2019. Preço Registrado:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	ADUBO PARA JARDIM 10/10 - SUPER SIMPLES	KG	500	NPK 1010	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
52	ARAME FARPADO C/ 500 m	ROLO	20	BELGO	R\$ 314,93	R\$ 6.298,60